

**PORTARIA Nº 007/PGEGC - 2005**

A presente Portaria estabelece as seguintes ações quanto ao **Aproveitamento, Validação e Equivalência de Créditos Referentes a Disciplinas** junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento.

Artigo 1º - Os alunos matriculados regularmente nos cursos poderão requerer **Equivalência de Créditos** cursados em nível de pós-graduação stricto sensu .

1. A solicitação será efetuada através de preenchimento de formulário, envio a secretaria de ementa da disciplina cursada e histórico escolar.
2. O professor da disciplina deverá, no prazo de até 15 dias, emitir parecer relativo à solicitação de equivalência, respeitada a equivalência de conteúdo de no mínimo 85%.
3. Será permitida a equivalência de até 4 créditos no mestrado e 16 no doutorado.
4. Não serão consideradas disciplinas cursadas há mais de 3 anos .
5. Só serão consideradas disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi 'A' (ou equivalente).

Artigo 2º - Os alunos matriculados regularmente nos cursos poderão requerer **Validação de Créditos** cursados em nível de pós-graduação stricto sensu .

1. A solicitação será efetuada através de preenchimento de formulário, envio à secretaria de ementa da disciplina cursada e histórico escolar.
2. Só serão validados créditos de disciplinas com conteúdo relacionado ao programa do curso, linhas de pesquisas ou tema de pesquisa do aluno.
3. O professor orientador deverá, no prazo de até 15 dias, emitir parecer relativo à solicitação de validação.
4. Será permitida a validação de até 4 créditos no mestrado e 8 doutorado.
5. Não serão consideradas disciplinas cursadas há mais de 3 anos .
6. Só serão consideradas disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi 'A' (ou equivalente).

Artigo 3º - Os alunos matriculados regularmente no curso poderão requerer **Aproveitamento de Créditos** cursados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento:

1. A solicitação será efetuada através de preenchimento de formulário, envio a secretaria de ementa da disciplina cursada e histórico escolar .
2. O professor orientador deverá, no prazo de até 15 dias, emitir parecer relativo à solicitação de aproveitamento.
3. Será permitida o aproveitamento de até 6 créditos no mestrado e 16 doutorado.
4. Não serão consideradas disciplinas cursadas há mais de 3 anos .

**Paulo Mauricio Selig**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento